LEI Nº 031/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a dação em pagamento de imóveis, a **SERAFIM FRIAS** e **S/MULHER** e **NARCIZO RIZZO** e **OUTROS**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a dação em pagamento do lote de terras sob n° 03 (três) da quadra n° 09 (nove) com área de 440,00 m2 da planta do Jardim Flamingos, nesta cidade, objeto da matrícula n° 9.213 do Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício desta Comarca, ao **Sr. SERAFIM FRIAS e SUA MULHER**, como complemento do saldo do débito referente aquisição pela Municipalidade dos lotes 30-A e 30-B com 11,00 alqueires da Gleba Barra Nova, neste Município, local onde deverá ser implantado uma nova Vila Rural.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a dação em pagamento do lote de terras sob n° 05 (cinco) da quadra n° 09 (nove) com área de 506,76 m2 da planta do Jardim Flamingos, nesta cidade, objeto da matrícula n° 9.215 do Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício desta Comarca, ao Sr. **NARCISO RIZZO e OUTROS**, como complemento do saldo do débito referente a aquisição pelo Município do Lote 69-G/H-REM., com área de 15,06 alqueires da Gleba Dourados, neste Município, local onde deverá ser implantado uma nova Vila Rural.

Art. 3° - A presente dação em pagamento objetiva a plena quitação das aquisições realizadas pela Municipalidade, dos imóveis onde serão implantadas novas Vilas Rurais em nosso Município pelo Governo do Estado.

Art. 4° - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a isentar referidas dações em pagamento do ITBI.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 25 dias do mês de abril de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal